



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 046/2003

Em, 23 de Maio de 2003.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1140/2002 e Lei Federal nº 4.320.

DECRETA:

ART.1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por **ANULAÇÃO**, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminado a seguir:

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103023042.016 - 339030.....R\$ 120.000,00

103023042.016 - 339036.....R\$ 30.000,00

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103023041.004 - 449051.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46/2003

23.5.2003

SUPLEMENTAÇÃO

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

103023042.016 - 33.90.30 - R\$ 120.000,00

103023042.016 - 33.90.36 - R\$ 30.000,00

150.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL

06.02 - FUNDO, MUN. DE SAÚDE

103023041.004 - 44.90.51 - R\$ 150.000,00

